



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 341, DE 05 DE JUNHO DE 2007.
(Alterada pela Lei nº 429 de 11 de Junho de 2012)

Institui a data comemorativa “Dia da Bíblia”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ~~Fica instituído o “Dia da Bíblia” no Município de Mário Campos, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de dezembro. (*Alterada pela Lei nº 429 de 11 de junho de 2012.)~~

Art. 2º Fica a data incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mário Campos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 05 de junho de 2007.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal